

Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga nº. 1847 – Centro Fone: (63) 3363-7296

PROJETO DE LEI Nº 20/2023,

DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

***“Reconhece a ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE
COLETA SELETIVA DE PORTO NACIONAL, como
de Utilidade Pública e dá outras providências.”***

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE COLETA SELETIVA DE PORTO NACIONAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 09.148.264/0001-61, situada no endereço, Lote Especial 2, AUP Quadra 22, S/Nº., CEP 77.5000-000, Setor dos Ipês, no Município de Porto Nacional-TO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio XIII de Julho, Gabinete do Vereador na Câmara Municipal de Porto Nacional - TO, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

CHARLES RODRIGUES DE SOUSA (CHARLES SOUSA)

- Vereador – Presidente –

Apresentado em
Data 25/09/23



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
Av. Presidente Kennedy, Qd E, Lt 23, Setor Aeroporto - Bairro Centro - CEP 77500000 - Porto Nacional - TO - <http://www.tjto.jus.br>

Declaração - PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL

A DIRETORIA DO FORO da Comarca de Porto Nacional TO, declara para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE COLETA SELETIVA DE PORTO NACIONAL, inscrita no CNPJ 09.148.264/0001-61, com sede situada no endereço Lote Especial 2, AUP Quadra 22, s/n., Jardim dos Ipês, CEP 77500-000, em Porto Nacional - TO, presta serviços de coleta seletiva a esta Comarca, obedecendo seu objetivo social, voltado ao interesse da coletividade, conforme termo de compromisso firmado com este Tribunal de Justiça (Termo de Compromisso Nº 6/2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC), cooperando com as políticas voltadas à conscientização e preservação ambiental em nosso município.

Era o que me cumpria declarar.

ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS
Juiz de Direito
Diretor do Foro da Comarca de Porto Nacional TO



Documento assinado eletronicamente por **Elias Rodrigues dos Santos, Juiz de Direito**, em 05/09/2023, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **5326429** e o código CRC **0893BAC5**.

23.0.000000385-9

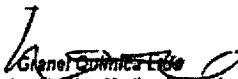
5326429v3



DECLARAÇÃO

A Norship Participações e Representações Comerciais LTDA., declara para os devidos fins que a **Associação dos Catadores de Coleta Seletiva de Porto Nacional,** CNPJ. 09.148.264/0001-61, com sede em Porto Nacional - Tocantins, Lote Especial 2, AUP Quadra 22, s/n., Jardim dos Ipês, CEP: 77500-000, presta serviços de acordo com o seu objetivo social nesta empresa, de interesse para toda a coletividade, proporcionando através da coleta seletiva a preservação ambiental e à conscientização da importância da reciclagem.

Porto Nacional, 01 de setembro de 2023.


Leandro Almeida Medina Malhado
RG: 32.325.613-2 SSP/SP
CPF: 214.671.288-05

Leandro Almeida Medina Malhado
Gerente de Terminais



MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
ESTADO DO TOCANTINS
Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente

DECLARAÇÃO

A Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente, declara para os devidos fins que a **Associação dos Catadores de Coleta Seletiva de Porto Nacional**, CNPJ. 09.148.264/0001-61, com sede em Porto Nacional-Tocantins, Lote Especial 2, AUP Quadra 22, s/n., Jardim dos Ipês, CEP. 77500-000, presta serviços de acordo com o seu objetivo social, de interesse para toda a coletividade, proporcionando através da coleta seletiva a preservação ambiental e à conscientização da importância da reciclagem

Porto Nacional, 31 de agosto de 2023.

FABRICIO MACHADO
Assinado de
forma digital
por FABRICIO
MACHADO
SILVA:0073
0809110
SILVA:00130809
110

Fabício Machado Silva
Presidente Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente



SE
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

667.997 2ª Via

29/12/2005

VILCENIR BRITO BARBOSA

VICENTE DIAS BARBOSA

ANTONIA LEITE BRITO

11182

DATA DE NASCIMENTO

PORTO NACIONAL-TO

10/08/1983

Cert. Nasc. Nº 5.334/LTA-06, Fls 242, Exp 17/10/1983

Monte do Carmo - TO

11182

Ministério da Fazenda

Receita Federal do Brasil

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número

1039.439.341-44

Nome

VILCENIR BRITO BARBOSA

Nascimento

10/08/1988

ANTONIA LEITE BRITO BARBOSA
 2ª VILA NACIONAL CONJUNTO 18 LIT 1ª NACIONAL
 301 - NACIONAL (10) CEP 7750000 (AR)



ENERGISA LOCALITINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
 104 Monte - conj IV Lote 136 - São Carlos Monte
 1204 RE - GUINIAI / BARRA RENDIA Ligação MONOFÁSICA 0 Palmas (0) CEP 77000-445
 Potência 7 1 40 3310 Referência FCB 2023 CNE 220.001.00000071 Lota E 1200019080
 Medidor 1 0005036408 Emitido 09/02/2023 de indem/Nota Fiscal/Conta de Energia elétrica - sem BILHETE - 1 - S/A
 Cód. para Débito Automático: 00029303161

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 721 3330 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPE/ CNPJ/ RANI
Fev / 2023	09/02/2023	14/03/2023	278.660.251-34

Nº da Conta / UC (Unidade Consumidora): 8/2930316-1

Conta Social de Energia elétrica - 1ª É fornecida pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002. Assim, protege não apenas quem usa a rede elétrica, mas também a comunidade. Votar e proteger.

Anterior		Atual		Consumo		Dias	
Data	Leitura	Data	Leitura				
09/02/23	10896	09/02/23	11117				
Discriminação				181		20	
CP	Descrição	Quantidade	Tarifa	Valor Base	Alíq	Valor Base	Alíq
				Total (R\$)	Total (R\$)	Total (R\$)	Total (R\$)
0001	Consumo de Energia Elétrica	2000	0,55000	1100,00	0,00	0,00	0,00
0002	Consumo de Energia Elétrica	70000	0,41000	28700,00	0,00	0,00	0,00
0003	Consumo de Energia Elétrica	1000	0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00
0010	Subsidio			40,00	0,00	0,00	0,00
TARIFAMENTO DE SERVIÇO							
0020	Valor de Ilum. Pub			24,00	0,00	0,00	0,00
0030	Despesa com Autachio			9,12	0,00	0,00	0,00

Coeficiente de Tarificação do Item TOTAL 11717,00 CPE 17,10 CPE 17,10 CPE 17,10 CPE 17,10
 Tarifa de Distribuição Até 30kVA R\$ 0,46/kWh Até 100kVA R\$ 0,42/kWh Até 220kVA R\$ 0,41/kWh



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Porto Nacional
Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e
Meio Ambiente de Porto Nacional (ARPPM)



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 21/2022.

Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE COLETA SELETIVA DE PORTO NACIONAL

CPF/CNPJ: 09.148.264/0001-61

Responsável Téc.: Fernanda Soares de Oliveira

CPF/CNPJ: 048.191.761-61

Requerimento: 2020003704

Objeto: LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, concedida, com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a VIABILIDADE DE OPERAÇÃO do empreendimento, equipamentos ou atividades, quanto aos aspectos ambientais para a atividade de Triagem e Armazenamento Temporário de Materiais Recicláveis localizada no seguinte endereço: Lote Especial 2, AUP Qd. 22 S/N, Jardim dos Ipês, Porto Nacional/TO.
Área total do Terreno: 2.050,00 m²; Área da atividade: 218,63 m²

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o empreendimento acima discriminado não contraria as leis que regem a Política Municipal de Meio Ambiente do Município de Porto Nacional, Tocantins.

A LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, por meio desta declaração, não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso.

OBS: ~~VÁLIDA SOMENTE ACOMPANHADA DAS CONDICIONANTES~~

Fabrizio Machado Silva
Presidente da Agência de Regulação e
Fiscalização de Serviços Públicos e
Meio Ambiente de Porto Nacional, Dec. 81/2021

FABRICIO MACHADO SILVA

Presidente da Agência de Regulação, Controle e
Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente de Porto
Nacional

Eduardo Benvenuto da Cunha
Secretário Executivo de Meio Ambiente
Matrícula 19946

EDUARDO BENVENUTO DA CUNHA

Secretário Executivo de Meio Ambiente

Esta declaração de 03/05/2022 terá validade por 04 (quatro) anos.

De acordo com a Lei complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, o município tem competência relativa ao Licenciamento Ambiental para atividades consideradas como impacto local, estabelecendo procedimentos visando à preservação, conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente.



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 21/2022.

CONDICIONANTES

I – Apresentar a esta Agência, no prazo de 180 dias:

- Relatório fotográfico que comprove a realização da reforma e ampliação (adequação do espaço e estruturação do galpão) da Associação de Catadores e a Construção das baias com divisórias;
 - Comprovante da destinação-final dos resíduos-de construção a serem gerados na reforma a ser realizada no local.
- #### II – Apresentar a esta Agência, semestralmente, ao longo da validade da licença ambiental:
- Relatório de monitoramento ambiental da unidade, contemplando relatório fotográfico, com a descrição sucinta das principais atividades e ocorrências do período (Implementação dos Programas de Controle de vetores, Programas de Educação Ambiental junto aos associados/colaboradores, Programas de Gestão dos Resíduos Sólidos, dentro outros), devidamente acompanhado da ART do profissional responsável pela elaboração
- #### III – Apresentar a esta Agência, anualmente, ao longo da validade da licença ambiental:
- O Alvará de Segurança Contra Incêndio e Emergência, emitido pelo Corpo de Bombeiros, observando vigência da validade.

OBS: A renovação desta licença deverá ser solicitada em até no máximo 90 dias antes do seu vencimento.

OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS

I – Não realizar a queima de resíduos, embalagens em geral;

II – Manter comprovantes de destinação final dos resíduos gerados;

III – Manter a organização e a disposição adequada do material, de modo a evitar a poluição visual. *Mesmo que triados fora do galpão, os resíduos não poderão ser armazenados a céu aberto;*

IV – Manter registros dos quantitativos de resíduos triados na Central, por tipo e espécie, bem como dos rejeitos.

V – Deverá ser cientificada a autoridade municipal competente acerca de quaisquer problemas ambientais que venham ocorrer na área e atividade objeto da presente LO

OBSERVAÇÕES GERAIS

I – A Prefeitura Municipal de Porto Nacional, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar este ato administrativo, caso ocorra:

- ❖ Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- ❖ Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
- ❖ Graves riscos ambientais e de saúde;

II – Comunicar à Prefeitura Municipal de Porto Nacional, através de ofício, acidentes que venham causar danos ambientais;

III – Solicitar previamente a Prefeitura Municipal de Porto Nacional, através de ofício, qualquer alteração no empreendimento, sendo que está só poderá ser realizada mediante autorização expressa da Prefeitura;

IV – Implantar os sistemas de controle ambiental de acordo com os projetos apresentados;

V – Quaisquer alterações no empreendimento ou acidentes que venham causar danos ambientais deverão ser comunicadas a Prefeitura Municipal de Porto Nacional.

Fabrizio Machado Silva
Presidente da Agência de Regulação e
Fiscalização de Serviços Públicos e
Meio Ambiente de Porto Nacional Dec. 6317/2021



Foto 01: Coleta no pátio da Norship em Luzimangues



Foto 02: Coleta realizada na rota da Rua Piloto – área comercial de Porto Nacional.



Foto 03: Material sendo separado no galpão da Associação.



Foto 04: Catadores coletando nos PEVs (Ponto de entrega voluntária) da Porto Nacional.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE COLETA SELETIVA DE PORTO NACIONAL/TO

CAPÍTULO 1

DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º. A Associação dos Catadores de Coleta Seletiva de Porto Nacional/TO, associação de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável..

S 1º. A Associação tem sede provisória na Av. "E" Quadra 258 Lote 107 Setor Bairro Imperial -- Porto Nacional/TO, e também, foro na mesma cidade, podendo constituir escritórios ou representação em outras unidades da Federação, com atuação em qualquer parte do território nacional..

S 2º. A Associação não constitui patrimônio de ~~em caráter~~ indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

CAPÍTULO 11 DOS OBJETIVOS

Art. 2º. A Associação dos Catadores de Coleta Seletiva objetiva conseguir no mercado oportunidades para seus associados, no ramo de prestação de serviços e comércio, com base na colaboração recíproca; congregando os profissionais que atuam em atividades de seleção, triagem de materiais recicláveis, limpeza, conservação predial e artesanato. Para a consecução do seu objetivo, a Associação poderá:

- a) Congregar e orientar para a defesa dos interesses comuns a classe que representa;
- b) Representar e defender os associados sempre que ameaçados os interesses coletivos;
- c) Incentivar o espírito de solidariedade e o intercâmbio entre as entidades congêneres e afins, orientando e promovendo a "legítima representação da classe para a defesa de seus direitos e interesses, colaborando com o poder público e a iniciativa particular no estudo e solução de problemas econômicos financeiros e comunitários.
- d) Manter na associação orientação e divulgação, que permitem oferecer aos associados informações de caráter administrativo, jurídico e fiscal;
- e) Adotar e implantar qualquer outro serviço que julgado necessário pela Diretoria, inclusive apoio de marketing junto a toda a sociedade;

f) Buscar a qualificação profissional de todos os membros, através de treinamentos específicos para a entidade;

g) Realizar convênios com entidades governamentais ou não de interesse da categoria;

h) Realizar compras conjuntas de máquinas, equipamentos, peças e suprimentos para repasse aos associados, sem nenhuma finalidade lucrativa;

i) Elaborar um plano de ação estratégica com adoção de medidas administrativas adequadas e eficientes para o desenvolvimento da Associação;

j) Congregar, defender e representar os interesses dos associados, proporcionando atendimento de forma ágil;

k) Assistir aos associados em todos os seus interesses comuns, a fim de lhes possibilitar maior proteção e valorização técnica de seus serviços;

l) Esclarecer e orientar os associados sobre suas obrigações e direitos na área de legislação de tributo municipal, estadual e federal; promover a harmonia e o bom relacionamento entre os associados desta entidade;

m) Obtenção de financiamento para a Associação e seus sócios através de crédito normal ou programas específicos e outros;

n) Obter recursos financeiros para custeio de veículo e investimentos dos Associados;

o) Fomentar a parceria sócio-econômica entre seus associados, como também com entidades privadas e públicas;

p) Fazer estudo de benefícios aos associados, inclusive seguro de vida coletivo e de acidente de trabalho;

A Associação para a realização de seus objetivos, poderá filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão.

CAPÍTULO 111

DO PATRIMÔNIO

Alt. 6º. O patrimônio da Associação é constituído:

I — pela dotação inicial feita pelos associados;

II — por dotações, auxílios e subvenções que lhe venham a ser acrescidos;

III — por direitos e bens obtidos por aquisição regular;

IV — por recursos nacionais ou internacionais oriundos de instituições congêneres, para viabilizar a concretização dos objetivos propostos;

V — por dotações orçamentárias oriundas de orçamentos públicos, decorrentes de co-participações em programas, projetos ou atividades com objetivos afins.

CAPÍTULO IV DA RECEITA

Art. T. A receita da Associação será constituída:

I -- pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
II — pelos usufrutos que lhe forem constituídos;
III — pelas rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;

IV pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais, as receitas de qualquer natureza, inclusive as provenientes da venda de publicações e produtos, remuneração de trabalhos técnicos, participação em empresa e empreendimentos, resultado das atividades de outros serviços que prestar;

V -- pelas doações e quaisquer outras formas destinadas;

VI — pelas subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados favor da Associação pela União, pelos Estados e pelos Municípios, bem como pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VII — por outras rendas eventuais.

CAPÍTULO V DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 8º. A Associação dos Catadores de Coleta Seletiva de Porto Nacional/ TO, terá as seguintes categorias de associados:

I -- Fundadores: aqueles que participaram da criação da entidade, conforme Assembleia Geral de constituição;

II -- Colaboradores: aqueles que se dedicarem regularmente junto à Associação, independentemente de integrarem os quadros diretivos da entidade;

III — Contribuintes: aqueles que realizarem contribuições voluntárias regulares.

Art. 9º. O título de associados colaboradores e contribuintes será conferido pela Assembleia Geral, mediante indicação do Presidente da Diretoria Executiva.

Art. 10. O associado, qualquer que seja sua categoria) não. responde individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Associação, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo ou , da. Assembleia Geral.

Art. 11. São direitos dos associados:

I — participar de todas as atividades associativas;
II — propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designado para estas funções;

III — apresentar propostas, programas e projetos de ação;

IV — ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente;

V — fazer parte dos órgãos da administração da Associação;

VI -- exercer cargos e funções eletivas. nos órgãos da administração da Associação;

Parágrafo Único — os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 12. São deveres dos associados:

I -- observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da Associação;

II — cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Associação e difundir seus objetivos e ações.

Art. 13. O desligamento do associado dar-se-á nas seguintes circunstâncias:

I — desligamento voluntário do próprio associado;

II — por decisão da Assembleia Geral, com maioria absoluta de quando |
votos, verificar uma ou mais das seguintes situações:

- a) grave violação deste Estatuto, outras normas regulamentares do instituto ou decisão da Assembleia Geral;

b) ausentar-se, sem justificativa, por mais de três reuniões consecutivas, cinco aleatórias, do órgão da administração a que pertença, sendo ordinárias ou extraordinárias;

c) provocar ou causar prejuízo moral ou material para Associação.

S 1º - O Associado Fundador, em sendo desligado voluntariamente, não perderá este título, podendo retornar ao quadro social da Associação, quando lhe convier. S

2º - O Associado Colaborador ou Contribuinte, na hipótese de desligamento voluntário, perderá este seu título, só podendo retornar ao quadro social somente de acordo com o art. 9º deste Estatuto.

CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14. São órgãos da administração da Associação:

I -- Assembléia Geral;

II — Diretoria Executiva . III -- Conselho Fiscal.

S 1º. A Associação dos Catadores de Coleta Seletiva de Porto Nacional/ TO, não remunera nem concede vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalente,

S 2º. Não distribui resultados, dividendos, bonificações; participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

Parágrafo único. Os membros da Assembléia. Geral, Conselho Fiscal e. da Diretoria Executiva, no exercício regular de gestão, não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

CAPÍTULO VII DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15. A Assembléia Geral é órgão de deliberação da Associação e será constituída pelos associados fundadores, colaboradores e contribuintes.

Art. 16. A Assembléia Geral será instalada pelo Presidente da Associação, o qual solicitará ao plenário a escolha de um dos associados para presidir os trabalhos.

Parágrafo único. O Presidente escolhido para presidir os trabalhos designará um dos associados presentes como secretário ad hoc, com a finalidade de elaboração da ata da reunião.

Art. 11 A Assembléia Geral reunir-se-á:

I — ordinariamente, uma vez por ano, com a finalidade de aprovar prestação de contas e as demonstrações contábeis da Diretoria Executiva;

II -- extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente da Associação, pela maioria dos integrantes do Conselho Fiscal ou por mais de 30% (trinta por cento) dos associados com direito a voto.

Parágrafo único. As reuniões da Assembléia Geral serão instaladas com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta do total de associados com direito a voto, e suas decisões, excetuados os casos de destituição de administradores e alteração de estatuto, cuja deliberação exigirá o voto concorde de pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes, serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

Art. 18. Compete à Assembléia Geral:

- I — exercer a fiscalização superior do patrimônio e dos recursos da Associação;
- II — aprovar o orçamento, as contas, os balanços, o relatório anual da Associação e acompanhar a execução orçamentária;
- III — aprovar o critério de determinação de valores dos serviços, produtos e bens, contratados ou adquiridos para a consecução dos objetivos da Associação;
- IV — pronunciar-se sobre a estratégia de ação da Associação, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos;
- V — aprovar as prioridades que devem ser observadas na promoção e na execução das atividades da Associação;
- VI — deliberar sobre proposta de empréstimos a serem apresentadas a entidades de financiamento, que onerem os bens da Associação;
- VII -- autorizar a alienação a qualquer título, o arrendamento, a oneração ou o gravame dos bens móveis e imóveis da Associação;
- VIII — aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos, bem como estabelecer normas pertinentes;
- IX -- aprovar o quadro de pessoal e suas alterações, bem como fixar diretrizes de salários, vantagens e outras compensações de seu pessoal;
- X -- eleger e destituir os integrantes da Diretoria Executiva;
- XI eleger os membros do Conselho Fiscal;
- XII — deliberar sobre a inclusão e exclusão de associados;
- XIII — alterar o estatuto;
- XIV -- dissolver a associação;
- XV — resolver os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno.

CAPÍTULO VIII

CONSELHO FISCAL

Art. 19. O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.

Art. 20. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral, em reunião convocada para esse fim, e tomarão posse perante a mesma assembleia.

§ 1º. Serão eleitas as pessoas que obtiveram a maioria absoluta dos votos dos Associados presentes.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Fiscal elegerão entre si o Presidente do órgão.

Art. 21. Compete ao Conselho Fiscal:

I fiscalizar a gestão econômico-financeira da Associação, examinar suas contas, balanços e documentos, e emitir parecer que será encaminhado à Assembleia Geral;

II emitir parecer prévio e justificado para alienação, oneração ou aquisição de bens e direitos, para deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IX DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 22. A Diretoria Executiva é órgão de administração da Associação e será composta por um Diretor-Presidente, Vice-Diretor Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

S 1º. Os integrantes da Diretoria Executiva serão eleitos em Assembléia Geral para um matro anos, ermitida a recondu ao.

S 2º. Os integrantes do Conselho Fiscal não poderão ser eleitos para a Diretoria Executiva.

S 3º. Serão consideradas eleitas a pessoas que obtiveram a maioria absoluta dos votos dos presentes.

Art. 23. A designação da nova diretoria far-se-á, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término dos respectivos mandatos ou dentro de 8 (oito) dias, em caso de vacância que se opere por outro motivo.

Art. 24. Compete à Diretoria • Executiva, por . intermédio de seu DiretorPresidente:

I -- expedir normas operacionais e administrativas necess4rias à execução das atividades da Associação;

II -- cumprir e fazer, cumprir o Estatuto e as normàs e deliberações da Assembléia Geral,

III -- submeter à Assembléia Geral a criação- de órgãos administrativos de qualquer nível, locais ou situadoS nas filiais ou sucursais;,-

IV — realizar convênios; acordos, ajustes e contratos; inclusive os que instituem ônus, obrigações nu compromissos para a Associação, ouvido a Assembléia Geral;

V — preparar balancetes e prestação anual de contaS, acom)anhados dé relatórios patrimoniais e financeiros, submetendo-os, com parecer do Conselho Fiscal, à Assembléia Geral, por intermédio do presidente do Conselho Fiscal;

VI -- propor à Assembléia Geral a participação no Capital de Outras empresas; cooperativas, condomínio ou outras formas de cooperativismo, bem como organizar empresas cujas atividades interessem aos objetivos da Associação;

VII — proporcionar ao Conselho Fiscal, por intermédio do Diretor-Presidente; as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições;

VIII — submeter à Assembléia Geral as diretrizes, planejamento e políticas de pessoal da Associação;,-

IX — submeter à apreciação da Assembléia Geral a criação e extinção-de órgãos auxiliares da Diretoria;,-

X — representar a Associação judicial e extrajudicialmente.

X Art. 25. O Diretor Vice-Presidente substituirá o Diretor-Pfesidente• em suas ausências e impedimentos, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem delegadas.

Art. 26. É terminantemente defeso a todos e a cada um dos membros Diretoria e ineficaz em relação à Associação o uso da denominação desta em negócios com terceiros estranhos aos objetivos da Associação, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias de favor.

Art. 27. Nos atos que acarretem responsabilidade para a Associação, esta deverá ser representada pelo Diretor-Presidente ou, ainda, por bastantes procuradores, observadas as disposições deste Estatuto e a Legislação vigente.

Art. 28. A Assembléia Geral poderá criar órgãos auxiliares da Diretoria Executiva, com atribuições definidas em regimento interno, cujos integrantes poderão exercer suas atribuições mediante contrato de trabalho.

Art. 29. Compete ao 1º Secretário:

- I — secretariar as reuniões, lavrando as atas respectivas;
- II — manter em arquivo os documentos da Associação, bem como, controlar todas as correspondências recebidas e expedidas;
- III — manter o controle de todos os bens patrimoniais da Associação;
- IV -- exercer outras atividades pertinentes ao cargo.

Art. 30. Compete ao 2º Secretário:

- I — substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos.

Art. 31. Compete ao 1º Tesoureiro:

- I — proceder a escrituração bancária do movimento financeiro da Associação;
- II — elaborar a Prestação de Contas;
- III — manter sob sua guarda os valores porventura existentes;
- V — assinar cheques juntamente com o Presidente;
- VI — desempenhar outras atribuições ao cargo.

Art. 32. Compete ao 2º Tesoureiro:

- I -- substituir o 1º tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

CAPÍTULO X DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 33. O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 34. A prestação anual de contas será submetida à Assembléia Geral até o dia 31 (trinta e um) de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 (trinta e um) de

Parágrafo único. A prestação anual de contas da Associação conterá, entre outros, os seguintes elementos:

- I -- Relatório circunstanciado de atividades;
- II — Balanço Patrimonial;
- III Demonstração de Resultado do Exercício; IV — Parecer do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO XI DO PESSOAL

Art. 35. O pessoal da Associação será admitido sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, complementada pelas normas internas da Associação.

Parágrafo único. Todos os contratos de trabalho firmados pela Associação conterão cláusula dispondo que, de acordo com as necessidades de serviço, o empregado poderá ser transferido para qualquer local de atuação da Associação ou para onde a mesma tenha escritório ou representação.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36. A reforma do presente Estatuto -somente poderá ser deliberada em Assembléia Geral convocada especialmente para esse fim, cuja deliberação deverá ter o voto concorde de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos associados, presentes a maioria absoluta dos associados com direito a voto.

Art. 37. A dissolução da Associação dar-se-á em Assembléia Geral convocada para esse fim, mediante o voto favorável pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos concordes dos associados, presente a maioria absoluta dos associados: com direito a

voto.

Parágrafo primeiro. Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte do patrimônio líquido composta pela contribuição dos associados pode -ser restituída aos mesmos na proporção individual de suas contribuições. O remanescente será doado a instituição congênere, sediada neste município _ legalmente constituída, e em atividade para ser aplicada nas mesmas finalidades da Associação dissolvida.

Parágrafo segundo. Não havendo sociedade qualificada nos termos deste artigo, o remanescente será destinado a Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins.

Jurídi

cas porto

o

nal-TO

Porto Nacional/TO, 28 de Setembro de 2007.

2º OF/CIG

Waldecy Cardoso da Cruz

Reconhecimento no verso

WALDECY CARDOSO DA CRUZ

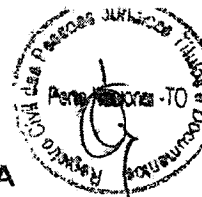
Presidente

CPF: 278.782.101-44

Márcio Alves Monteiro

OAB/TO 3.356

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE COLETA DE PORTO NACIONAL - ACCSPN 09.148.264/0001-61

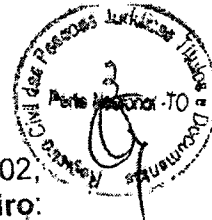


No dia três de fevereiro de dois mil e vinte e três reuniram-se na sede da A.C.C.S.P.N, situada em Porto Nacional/TO, Lote especial 2 AUP, Quadra 22, Jardim dos Ipês, às 16h00 horas em primeira convocação, com a presença de 22 (vinte e dois) associados. Assumiu a presidência interina de trabalho, a senhora Claudia Alves Barbosa, convidando a mim, Solange Rodrigues Alves para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido da Presidente, li a ordem do dia para a qual foram convocadas as Assembleia Gerais e que tem os seguintes teores: Assembleia Ordinária: Apresentação do documento de destituição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal eleito em 2021; Eleição e posse da nova Diretoria e do Conselho Fiscal. A presidente interina da Assembleia Geral Ordinária, iniciou a reunião anunciando os catadores membros associados presentes, sendo esses:

(1) **Jaime Xavier de Souza**, brasileiro, solteiro, catador, CPF- 032.777.541-62, RG 912.133 SSP TO, residente e domiciliado à Rua 07 Quadra 16 Lote 48 Parque da Liberdade, CEP: 77.500-000, Porto Nacional/TO; (2) **Luzia Dias da Silva Lina**, brasileira, solteira, catadora, CPF-032.785.371-90, RG 1.014.660 SSP-TO, residente e domiciliada e domiciliada à Rua 7, quadra 16, lote 48, setor Parque da Liberdade, CEP: 77.500-000, Porto Nacional/TO; (3) **Geiciele Xavier Dias**, brasileira, solteira, catadora, CPF- 081.979.121-06, RG 1.491.464 SSP-TO, residente e domiciliada à Rua 07 Quadra 16 Lote 48- Parque da Liberdade, CEP:77.500-000, Porto Nacional/TO; (4) **Fábio Junior Nunes de Carvalho**, brasileiro, solteiro, catador, CPF- 908.135.371-34, RG 393.621 SSP-TO, residente e domiciliado à Rua 8 s/n, Quadra 21, Lote 22, CEP:77.500-000, Porto Nacional/TO; (5) **Alessandra Ferreira Dias Rodrigues**, brasileira, casada, catadora, CPF 033.969.301-00, RG 967.441, SSP- TO, residente e domiciliada à Rua 04, nº 686, Quadra 4, Lote 19, Padre Luso, CEP: 77.500-000, Porto Nacional/TO; (6) **Roseli Ribeiro de França**, brasileira, solteira, catadora, CPF- 054.338.021-16, RG - 1.260.690, SSP-TO residente e domiciliada à Rua Coronel Pinheiro, nº 1793, Centro, CEP - 77.500-000, Porto Nacional - TO; (7) **Diego Ferreira de Souza**, brasileiro, solteiro, catador, CPF- 057.134.941-28, RG 1.250.890 SSP-TO, residente e domiciliado na Avenida dos Tocantins 0 quadra 31 lote 01- Alto do Porto, CEP:77.500-000, Porto Nacional/TO; (8) **Valéria Américo Barbosa**, brasileira, solteira, catadora, CPF 065.042.241-45, RG 1.321.352 SSP TO, residente e domiciliada na Rua 200 0 - Imperial, CEP: 77.500-000, Porto Nacional - TO; (9) **Thiago Alves Guilherme**, brasileiro, solteiro, catador, CPF- 025.262.431-90, RG 887.091 SSP-TO, residente e domiciliado à Rua Guanabara, Quadra 01, lote 01- Novo Planalto, CEP 77.500-000, Porto Nacional/TO; (10) **Manoel Pereira Rodrigues**, brasileiro, solteiro, catador, CPF 131.196.561-00, RG 384.734 SSP- TO, residente e domiciliado à Rua 8 - Parque da liberdade, CEP 77.500-000, Porto Nacional/TO; (11) **Solange da Silva Lopes**, brasileira, solteira, catadora, CPF - 008.119.374-29, RG 002.403.991 SSP-PB, residente e domiciliado no Loteamento Jardim Milão s/n rua D1, Quadra 50, Lote 21- Jardim Milão, CEP 77.500-000, Luzimangues / TO; (12) **Josenildo Cordeiro da Silva**, brasileiro, solteiro, catador, CPF 701.171.994-60, RG 334.7191 SSP-PB, residente e domicilia Loteamento Jardim Milão s/n rua D1, Quadra 50, Lote 21 - Jardim Milão, CEP 77.500-000, Luzimangues / TO; (13) **Denilson da Silva Tomaz**, brasileiro, solteiro, catador, CPF- 708.296.924-44, RG 003.986.571, SSP - RN, residente e domicilia Loteamento Jardim Milão s/n rua D1, Quadra 50, Lote 21 - Jardim Milão, CEP 77.500-000, Luzimangues/ TO; (14) **Vilcenir Brito Barbosa**, brasileiro, solteiro, catador, CPF 039.439.341-44, RG 667.997 SSP TO, residente e domiciliado à Avenida Nacional Quadra 18 Lote



14, setor Nacional, CEP:77.500-000 Porto Nacional/TO; **(15) Gilson de Jesus Dias**, brasileiro, casado, catador, CPF 031.579.361-90, RG 1.025.554 SSP-TO, residente e domiciliado à Avenida Tocantins, setor Vila Nova, número 4085, Quadra 50, Lote 20, CEP:77.500-000 Porto Nacional/TO; **(16) Solange Rodrigues Alves**, brasileira, solteira, catadora, CPF 046.128.591-62, RG 1.024.965 SSP TO, residente e domiciliada na Avenida Nacional Quadra 18, Lote 14, setor Nacional, CEP:77.500-000, Porto Nacional/TO; **(17) Claudia Alves Barbosa**, brasileira, casada, catadora, CPF 106.598.71-50, RG 1703.848 SSP TO, residente e domiciliada à Rua Avenida Nações Unidas – Umuarama, CEP: 77.500-000, Porto Nacional/TO; **(18) Jonas Brito Barbosa**, brasileiro, casado, catador, CPF 037.855.151-54, RG 1.060.430 SSP-TO, residente domiciliado à Avenida Nações Unidas-Umuarama, CEP:77.500-000, Porto Nacional/TO; **(19) Fernando Carvalho de Oliveira**, brasileiro, solteiro, catador, CPF 084.244.421-13, RG 1.479.037 SSP TO, residente e domiciliado à Rua 12, Quadra 87, Lote 04, s/n-Imperial, CEP:77.500-000, Porto Nacional/TO. **(20) Waldecy Cardoso da Cruz**, brasileiro, casado, contador, CPF 278.782.101-44, RG 766.322 SSP TO, residente e domiciliado à Rua Contorno, 1067, Quadra 02, Lote 02, Vila Nova, CEP:77.500-000, Porto Nacional/TO; **(21) Alexandro Pedro Filomeno**, brasileiro, solteiro, catador, CPF 972.071.792-00, RG 1.318.841 SSP TO, residente e domiciliado à 200- Vila Porto Nacional, Quadra 03, Lote 01, Vila Porto Imperial; Porto Nacional, CEP:77.500-000, Porto Nacional/TO; **(22) Marisa Ramalho**, brasileira, solteira, catadora, CPF – 086.034.861-07, RG 1.518.679 SSP – GO, residente e domiciliada à Avenida dos Tucanos, Qd 31, LT 01, setor Alto do Porto, CEP: 77.500-000, Porto Nacional/TO. Em seguida, a presidente interina da Assembleia Geral Ordinária tornou público o documento de destituição através da leitura do mesmo em voz alta dando ciência aos presentes da reunião. Na sequência anunciou a composição da nova chapa da diretoria para que então houvesse a votação dos novos membros que fariam parte da diretoria da ACCSPN. Iniciou-se então, a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o mandato de 4 (quatro) anos conforme estatuto. Com início em 03 de fevereiro de 2023 e término em 03 de fevereiro de 2027. Foi apresentado apenas uma única chapa, chegando-se ao seguinte resultado: Diretoria: **Diretor Presidente:** 1) Vilcenir Brito Barbosa, brasileiro, solteiro, catador, CPF 039.439.341-44, Identidade RG 667.997 SSP TO, residente e domiciliado à Avenida Nacional Quadra 18 Lote 14, setor Nacional, CEP:77.500-000 Porto Nacional/TO; **Diretor vice- presidente:** 2) Gilson de Jesus Dias, brasileiro, casado, catador, CPF 031.579.361-90, Identidade RG 1.025.554 SSP-TO, residente e domiciliado à Avenida Tocantins, setor Vila Nova, número 4085, Quadra 50, Lote 20, CEP:77.500-000 Porto Nacional/TO; **Secretária Geral:** 3) Solange Rodrigues Alves, brasileira, solteira, catadora, CPF: 046.128.591-62, Identidade RG: 1.024.965 SSP TO, residente e domiciliada na Avenida Nacional Quadra 18, Lote 14, setor Nacional, CEP: 77.500-000, Porto Nacional/TO; **2º secretária:** 4) Claudia Alves Barbosa, brasileira, casada, catadora, CPF: 106.598.71-50, Identidade RG: 1703.848 SSP TO, residente e domiciliada à Rua Avenida Nações Unidas – Umuarama, CEP: 77.500-000, Porto Nacional/TO; **Tesoureiro:** 5) Jonas Brito Barbosa, brasileiro, casado, catador, CPF: 037.855.151-54, RG: 1.060.430 SSP TO, residente domiciliado à Avenida Nações Unidas-Umuarama, CEP: 77.500-000, Porto Nacional/TO; **2º Tesoureiro:** 6) Fernando Carvalho de Oliveira, brasileiro, solteiro, catador, CPF: 084.244.421-13, RG: 1.479.037 SSP TO, residente e domiciliado à Rua 12, Quadra 87, Lote 04, s/n-Imperial, CEP: 77.500-000, Porto Nacional/TO. **CONSELHO FISCAL: 1º Conselheiro:** 7) Alessandra Ferreira Dias Rodrigues, brasileira, casada, contadora, CPF: 033.969.301-00, RG: 967.441 SSP-TO, residente e domiciliada à Rua 04 nº 686, Quadra 4, Lote 19, Padre Luso, CEP: 77.500-000, Porto Nacional/TO; **2º Conselheiro:** 8) Waldecy Cardoso da Cruz, brasileiro, casado, contador, CPF: 278.782.101-44, RG:



766.322 SSP-TO, residente e domiciliado à Rua Contorno, nº1067, Quadra 02, Lote 02, Vila Nova, CEP: 77.500-000, Porto Nacional/TO; 3º **Conselheiro**: Alexando Pedro Filomêno, brasileiro, solteiro, catador, CPF: 972.071.792-00, RG: 1.318.841 SSP-TO, residente e domiciliado à 200- Vila Porto Nacional, Quadra 03 Lote 01 Vila Porto Imperial, CEP: 77.500-000, Porto Nacional/TO. A Presidente da Assembleia Geral, após apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para as funções e atribuições que se iniciam a partir desta data. Em seguida o presidente eleito, agradeceu a confiança e apoio dos os associados, pedindo que cada um se empenhar nas suas funções dentro e fora da associação, encerrando esta Assembleia. Após lida e concluída a Ata da Assembleias Ordinária e Extraordinária, eu Solange Rodrigues Alves que secretariei a presente reunião, assino juntamente com o presidente eleito.

Porto Nacional/TO, 03 de fevereiro de 2023.

2º OFÍCIO

2º OFÍCIO

VILCENIR BRITO BARBOSA
Vilcenir Brito Barbosa

Solange Rodrigues Alves
Solange Rodrigues Alves

TABELIONATO PETHION
Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos,
e Tabelionato de Protestos e 2º de Notas
Rua Joaquim Pereira, 704 - Centro - Porto Nacional/TO - CEP 77500-000
Fone/Fax: (83) 3363-1081 - E-mail: tabelionato.pethion@netmail.com

Selo nº 129221AAB333181-LQV, 129221AAB333182-GAI
Consulte em: <http://corregedoria-ito.jus.br/index.php/sei/digital>
Reconheço, por autenticidade, as assinaturas de
VILCENIR BRITO BARBOSA e SOLANGE RODRIGUES ALVES, Dou 16 *** Porto Nacional/TO, 21/03/2023.

Em Teste da Verdade.
Luana Rocha Lima Brito - Escrivente
R\$ 9,36

Luana Rocha Lima Brito
Esc. Oficial

TABELIONATO 2º DE NOTAS DE PORTO NACIONAL

TABELIONATO PETHION
Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos,
e Tabelionato de Protestos e 2º de Notas
Rua Joaquim Pereira, 704 - Centro - Porto Nacional/TO - CEP 77500-000
Fone/Fax: (83) 3363-1081 - E-mail: tabelionato.pethion@netmail.com

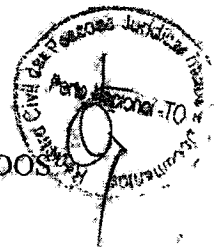
Registro de Pessoas Jurídicas - Porto Nacional/TO
Selo nº 129221AAB333876-XTY, 129221AAB333877-EBX
Consulte em: <http://corregedoria-ito.jus.br/index.php/sei/digital>
PROTOCOLO Nº 0001853 - REGISTRO Nº 0004216
LIVRO A-053, Fís. 026/028.
Porto Nacional/TO, 21 de março de 2023.

Luana Rocha Lima Brito - Escrivente e Sub-Oficial
Emol: R\$ 164,95.

Luana Rocha Lima Brito
Esc. Oficial

TABELIONATO 2º DE NOTAS DE PORTO NACIONAL

TERMO DE RENUNCIA DOS CARGOS DE DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS
CATADORES DE COLETA SELETIVA DE PORTO NACIONAL – TO.



Os membros eleitos e empossados na Ata da Assembleia Geral do dia vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e um, na sede da A.C.C.S.P.N, situada em Porto Nacional/TO, Lote Especial 2 AUP, Quadra 22, Jardim do Ipês, vêm através deste renunciar os seguintes cargos: DIRETORIA Diretor Presidente Waldecy Cardoso da Cruz, brasileiro, casado, catador, CPF nº 278.782.101-44, RG nº 766.322 SSP – TO; Diretor Vice-Presidente Jonas Brito Barbosa, brasileiro, Solteiro, catador, CPF nº 037.855.151-54, RG nº 1.060.430. SSP-TO; Secretária Geral Solange Rodrigues Alves, brasileira, solteira, catadora CPF nº 046.128.591-62, RG nº 1.024.965 SSP-TO; 2ª Secretária Alessandra Ferreira Dias Rodrigues, brasileira, casada, catadora CPF nº 033.969.301-00, RG nº 967.441 SSP – TO; Tesoureiro Vilcenir Brito Barbosa, brasileiro, solteiro, catador, CPF nº 039.439.341-44, RG nº 667.997 SSP-TO; 2º Tesoureiro Fernando Carvalho de Oliveira, brasileiro, solteiro, catador CPF nº 084.244.421-13, RG nº 1.479.037 SSP – TO. CONSELHO FISCAL 1º Conselheiro Pedro Barbosa da Silva, brasileiro, casado, catador, CPF nº 218.687.782-15, RG nº 860.958 SSP – TO; 2º Conselheiro Cláudia Alves Barbosa, brasileira, solteira, catadora, CPF nº 106.598.71-50, RG 1.703.848 SSP – TO; 3º Conselheiro Jaime Xavier de Souza, Brasileiro, solteiro, catador, CPF nº 032.777,541-62, RG nº 912.133 SSP-TO, SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: Luzia Dias da Silva Lima, solteira, catadora, CPF nº 032.785.371-90, RG nº 1.014.660 SSP-TO; Geysiane Xavier Dias, solteira, catadora, CPF nº 081.916,421-66, RG nº 1.488.720 SSPTO; Antônia Leite Brito Barbosa, solteira, catadora, CPF nº 278.660.251-34, RG nº 1.027.085 SSP-TO.

Nós, por livre e espontânea vontade renunciamos aos cargos que fomos eleitos e empossados na ATA mencionada acima. Porto Nacional, dez de fevereiro de dois mil e vinte e três,

2º OFÍCIO
2º OFÍCIO
2º OFÍCIO

Solange Rodrigues Alves.

VILCENIR BRITO BARBOSA

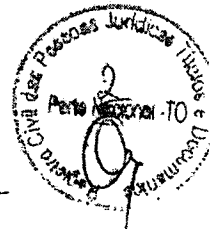
Pedro Barbosa da Silva

Waldecy Cardoso da Cruz

JONAS BRITO BARBOSA

Cláudia ALVES B.B

Fernando Carvalho de Oliveira



Alexsandra Ferreira Dias Reluque
Antonia Leite Brito Barbosa
Jaime Xavier de Souza
Luiza Dias da Silva Lima
Gerlane Xavier Dias

TABELIONATO PETHION
Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos,
e Tabelionato de Protestos e 2º de Notas
Rua Joaquim Pereira, 704 - Centro - Porto Nacional / TO - CEP 77600-000
Fone/Fax: (63) 3363-1861 E-mail: tabelionato.pethion@hotmail.com

Selo nº 129221AAB332697-RSD, 129221AAB332498-KHS
Consulte em: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>
Reconheço, por 'autenticidade', as assinaturas de
SOLANGE RODRIGUES ALVES e VILCENIR BRITO BARBOSA, Dou fé ***. Porto Nacional/TO, 16/03/2023.

Em Teste  da Verdade.
Camila Galvão Rodrigues - Escrevente
R\$ 9,36

*Camila Galvão Rodrigues
Escrevente e Sub-Oficial*

TABELIONATO PETHION
Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos,
e Tabelionato de Protestos e 2º de Notas
Rua Joaquim Pereira, 704 - Centro - Porto Nacional / TO - CEP 77600-000
Fone/Fax: (63) 3363-1861 E-mail: tabelionato.pethion@hotmail.com

Selo nº 129221AAB333140-VPH
Consulte em: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>
Reconheço, por 'autenticidade', a assinatura de **WALDECY CARDOSO DA CRUZ**, Dou fé ***. Porto Nacional/TO, 20/03/2023.

Em Teste  da Verdade.
Luana Rocha Lima Brito - Escrevente
R\$ 4,68

*Luana Rocha Lima Brito
Esc. e Sub-Oficial*

TABELIONATO PETHION
Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos,
e Tabelionato de Protestos e 2º de Notas
Rua Joaquim Pereira, 704 - Centro - Porto Nacional / TO - CEP 77600-000
Fone/Fax: (63) 3363-1861 E-mail: tabelionato.pethion@hotmail.com

Registro de Pessoas Jurídicas - Porto Nacional/TO
Selo nº 129221AAB333874-CUE, 129221AAB333875-YBV
Consulte em: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>
PROTOCOLO Nº 000185277 REGISTRO Nº 0003910
LIVRO A-053, Fis. 024/025 - AVERBAÇÃO Nº 01
Porto Nacional (TO), 21 de março de 2023.

Luana Rocha Lima Brito - Escrevente e Sub-Oficial
Emai: 13 40.64

*Luana Rocha Lima Brito
Esc. e Sub-Oficial*

LISTAS DE ASSOCIADOS

Data: 03/02/2023

- 1 VILKENIR BRITO BARBOSA
- 2 Rogeli Relino de Franco
- 3 ~~Almeida~~ ~~João~~ ~~Filomeno~~
- 4 Gilson de Jesus Dias
- 5 JONAS Brito Barbosa
- 6 Claudine Alves Barbosa
- 7 ~~Wladimir~~ ~~Cardoso~~ ~~da Cruz~~
- 8 Jaime Galvão De Souza
- 9 Gualter Xavier Dias
- 10 Luzia Lucio da Silva Lima
- 11 Valmir Américo Barbosa
- 12 Róbio Junior N. do Carmo
- 13 Thiago A. G. Costa
- 14 Diego Ferreira de Sousa
- 15 Mariana Romalho Pinha
- 16 Manoel P. Rodrigues
- 17 Solange da Silva Zepher
- 18 Jeremias Cardoso da Silva
- 19 DENISON DA SILVA TOMAZ
- 20 Alexandre Ferreira dos Reis Rodrigues
- 21 Fernando ~~Galvão~~ ~~da Silva~~
- 22 Solange Rodrigues Alves



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.148.264/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/10/2007
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS CATADORES DE COLETA SELETIVA DE PORTO NACIONAL
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOC DOS CATADORES DE COLETA SELETIVA DE PORTO NACIONAL	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO LOT LOTE ESPECIAL 2 AUP QD 22	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 77.500-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DOS IPES	MUNICÍPIO PORTO NACIONAL	UF TO
--------------------------	---	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (63) 3363-4939
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2007
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/04/2022** às **10:09:05** (data e hora de Brasília).